



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 360/14 - Processo nº. 44.442/14

## **Ata de Registro de Preço nº 228/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS EMPRESAS, **CM HOSPITALAR LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, R.A.P. APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A MANDADOS JUDICIAIS.

Pela presente ata de registro de preços, digitada e devidamente assinada, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, CLAUDIO LUCAS MIRANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade 27.593.578-4 e inscrito no CPF sob n.º 300.173.828-66, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresas, **CM HOSPITALAR LTDA**, sito a rua EX 3, SN, Quadra 9 A – Modulo 26 a 30, Bairro Dinamic Catalão GO, CNPJ 12.420.164/0003-19, **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Rua Curuzu, nº 844, Centro, CEP 18600-060 Botucatu SP devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 14.271.474/0001-82, **R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sito a rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavradores, Botucatu, SP, CNPJ 06.968.107/0001-04, através de seu representante legal, adjudicatária do **PREGÃO PRESENCIAL nº 360/2.014 para Registro de Preços** de medicamentos – mandato judicial, doravante simplesmente denominada **DETENTORA da Ata de Registro de Preços**, referente aos itens 05,06,07,09,10,11,12,15,16,18,19,20,21,22,23,26,27,29,30,31,32,33 resolvem registrar os preços com integral observância da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições que seguem que mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO –**

Constitui objeto desta ATA o REGISTRO DE PREÇOS para medicamentos – mandato judicial, conforme e descrição do Anexo I, Ata de registro de preços e a proposta apresentada que passam a integrar este instrumento.

1.1 – Utilizará o preço registrada a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Botucatu.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1 – A presente Ata de Registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata será requisitado através da Secretaria citada na cláusula primeira, mediante a elaboração de termo contratual correspondente ou nota de empenho.

**COPEL**





Pregão Presencial nº. 360/14 - Processo nº. 44.442//14

3.2 – Cada termo contratual conterá, no mínimo:

- 3.2.1 – Número da ata;
- 3.2.2 – Quantidade do produto;
- 3.2.3 – Descrição do produto requisitado;
- 3.2.4 – Local e hora da entrega;
- 3.2.5 – Do recebimento;
- 3.2.6 – Dotação orçamentária onerada;
- 3.2.7 – Valor;
- 3.2.8 – Condições de pagamento;
- 3.2.9 – penalidades;
- 3.2.10 – garantia contratual, se for o caso;

#### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL**

- 4.1 – A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do pedido de compra da unidade interessada.
- 4.2 – O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceita pela administração.

#### **CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1 – Os produtos deverão ser entregues conforme ordens de serviços expedidas pelas Secretarias Municipais citadas na cláusula primeira.
- 5.2 – Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma através da seção de almoxarifado e pelo fiscal nomeado no presente contrato, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório no caso de entrega parcial.
- 5.2.1 – Nos caso de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações a CONTRATADA deverá repor o(s) produto(s) devolvido(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.2.2 – A substituição do produto ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas na cláusula décima.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO**

- 6.1 – Os preços são os constantes no registro no valor de R\$ **395.808,30**, já incluso todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários.

| Item | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                            | UN. | Quant. | MARCA    | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL | DETENTORES    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|----------|-----------|-----------|---------------|
| 01   | HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO + HCT 150/12,5 MG - COMPRIMIDO                        | cmp | 540    |          |           |           | Deserto       |
| 02   | HEMIFUMARATO DE ALISQUIRENO + HCT 300/12,5 MG                                     | Un. | 2700   |          |           |           | Deserto       |
| 03   | CARBONATO DE CALCIO 1750MG E LACTOGLICONATO DE CALCIO 2263 (EQUIVALENTE A 1000MG) | cmp | 540    |          |           |           | Deserto       |
| 04   | DIOVAN TRIPLO 160/12,5/5MG - COMPRIMIDOS                                          | cmp | 1080   |          |           |           | Fracassado    |
| 05   | EXELON 4,5MG - COMPRIMIDOS                                                        | cmp | 1080   | Novartis | 3,99      | 4.309,20  | Cm Hospitalar |
| 06   | FORASEQ 12/400MG - ÉTICO (COMPRIMIDO)                                             | cmp | 540    | Novartis | 0,90      | 486,00    | Cm Hospitalar |

**COPEL**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



Pregão Presencial nº. 360/14 - Processo nº. 44.442//14

|    |                                                                                                                             |     |       |              |          |            |                                     |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|----------|------------|-------------------------------------|
| 07 | HIGROTON 25MG - COMPRIMIDOS                                                                                                 | cmp | 540   | Novartis     | 0,28     | 151,20     | Cm Hospitalar                       |
| 08 | LUTEINA 3,0MG + ZEAXANTINA 0,25MG + VITAMINA C 30MG + VITAMINA E 4,4MG + SELENIO 10MCG + ZINCO 2,5MG - COMPRIMIDO REVESTIDO | cmp | 1080  |              |          |            | Fracassado                          |
| 09 | RANIBIZUMABE 0,23MG - AMPOLA                                                                                                | amp | 90    | Novartis     | 2.411,66 | 217.049,40 | Cm Hospitalar                       |
| 10 | RASILEZ 150MG - COMPRIMIDOS                                                                                                 | cmp | 1080  | Novartis     | 2,28     | 2.462,40   | Cm Hospitalar                       |
| 11 | RITALINA 10MG - COMPRIMIDOS                                                                                                 | cmp | 1080  | Novartis     | 0,60     | 648,00     | Cm Hospitalar                       |
| 12 | RIVASTIGMINA 1,5MG - COMPRIMIDOS                                                                                            | cmp | 1080  | Biosintetica | 1,64     | 1.771,20   | Fragnari Dist Medicamentos Ltda     |
| 13 | SELOZOK 25MG - COMPRIMIDOS                                                                                                  | cmp | 8640  |              |          |            | Deserto                             |
| 14 | STARFORM 120/500MG - COMPRIMIDOS                                                                                            | cmp | 1620  |              |          |            | Deserto                             |
| 15 | TEGASERODE 6MG - COMPRIMIDO                                                                                                 | cmp | 1080  | Novartis     | 3,02     | 3.261,60   | Cm Hospitalar                       |
| 16 | ALPRAZOLAM 0,5MG - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO LENTA                                                                               | cmp | 1080  | Pfizer       | 0,68     | 734,40     | Cm Hospitalar                       |
| 17 | CABERGOLINA 0,5MG - COMPRIMIDOS                                                                                             | cmp | 288   |              |          |            | Fracassado                          |
| 18 | FRONTAL 0,5MG (ALPRAZOLAN) COMPRIMIDO                                                                                       | cmp | 1620  | Pfizer       | 0,68     | 1.101,60   | Cm Hospitalar                       |
| 19 | NORVASC 5MG - COMPRIMIDOS                                                                                                   | cmp | 540   | Pfizer       | 0,87     | 469,80     | Cm Hospitalar                       |
| 20 | OLMESARTANA + HCT 40/25MG - COMPRIMIDO                                                                                      | cmp | 1080  | Pfizer       | 2,06     | 2.224,80   | Cm Hospitalar                       |
| 21 | OLMETEC 20MG - COMPRIMIDOS                                                                                                  | cmp | 810   | Pfizer       | 1,87     | 1.514,70   | Cm Hospitalar                       |
| 22 | OLMETEC HCT 20/12,5MG - COMPRIMIDOS                                                                                         | cmp | 4320  | Pfizer       | 1,81     | 7.819,20   | Cm Hospitalar                       |
| 23 | SOMAVERT 10MG - FRASCO COM PO LIOFILIZADO + DILUENTE                                                                        | fr  | 540   | Pfizer       | 162,02   | 87.490,80  | Cm Hospitalar                       |
| 24 | CALCIPOTRIOL 50MCG + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG TUBO                                                                | tb  | 36    |              |          |            | Deserto                             |
| 25 | DORMONID 7,5MG - COMPRIMIDOS                                                                                                | cmp | 540   |              |          |            | Deserto                             |
| 26 | LEVODOPA + BENSIRAZINA HBS 100/25 MG - MEDEX                                                                                | Un. | 31320 | Roche        | 1,57     | 49.172,40  | Fragnari Dist Medicamentos Ltda     |
| 27 | CARBIDOPA + LEVODOPA 25/250MG - MEDEX                                                                                       | Un. | 4860  | Brainfarma   | 0,44     | 2.138,40   | Rap Aparecida Com Medicamentos Ltda |
| 28 | RIVOTRIL 2MG - COMPRIMIDOS                                                                                                  | cmp | 1620  |              |          |            | Deserto                             |
| 29 | SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPIMA 800+160 MG CP                                                                                   | Un. | 1080  | Prati        | 0,58     | 626,40     | Rap Aparecida Com Medicamentos Ltda |
| 30 | PREGABALINA 75MG COMPRIMIDO                                                                                                 | Un. | 6480  | Teuto        | 1,35     | 8.748,00   | Fragnari Dist Medicamentos Ltda     |
| 31 | VALSARTANA + ANLODIPINO 160/5MG GENERICO - COMPRIMIDO                                                                       | cmp | 540   | Novartis     | 2,24     | 1.209,60   | Cm Hospitalar                       |
| 32 | VALSARTANA + ANLODIPINO 320/5MG GENERICO - COMPRIMIDO                                                                       | cmp | 540   | Novartis     | 2,24     | 1.209,60   | Cm Hospitalar                       |

**COPEL**

3





Pregão Presencial nº. 360/14 - Processo nº. 44.442//14

|                                   |                                                         |     |     |          |      |          |               |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------|-----|-----|----------|------|----------|---------------|
| 33                                | VALSARTANA + ANLODIPINO 80/5MG<br>GENÉRICO - COMPRIMIDO | cmp | 540 | Novartis | 2,24 | 1.209,60 | Cm Hospitalar |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 395.808,30</b> |                                                         |     |     |          |      |          |               |

6.1.1 – Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PAGAMENTOS**

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e **apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS**, na contabilidade da CONTRATANTE.

7.2 – As comprovações relativas ao FGTS e INSS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão de obra alocada para esse fim.

7.3 – Caso por ocasião da apresentação da nota fiscal, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS e INSS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento legal para o recolhimento.

7.4 – A não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e ou os pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1 - Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:

8.1.1 – Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

8.1.2 – Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como, pelo seu transporte até o local determinado para a sua entrega.

8.2 - FICA VEDADA A TRANSFERÊNCIA TOTAL OU PARCIAL DO PRESENTE CONTRATO, sob pena de rescisão deste, suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração, além da multa contratual constante na cláusula nona.

**CLÁUSULA NONA: FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – Da utilização

9.1.1 – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do (s) detentor (es), obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração do termo contratual ou nota de empenho, convocando-o para sua aceitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

10.1 - A Ata de Registro de preços poderá ser cancelada quando houver:

10.1.1. – Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

10.1.2 – Manifesta impossibilidade por parte da CONTRATADA de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

10.1.3 – Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4 – Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

10.2 – O cancelamento da ata de registro de preços unilateralmente pela administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na lei nº. 8.666/93, bem como desta Ata:





Pregão Presencial nº. 360/14 - Processo nº. 44.442/14

10.2.1 – Assunção imediata do objeto da ata de registro de preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.3 – Se a detentora da ata se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 ou 4.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito à multa 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento constante da ata, além de outras sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3.1 – Multa diária de 1,0% (um por cento), pela recusa do fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, que ensejará a rescisão do contrato.

10.3.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá garantir a defesa prévia, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da lei Federal nº. 8.666/93. e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

10.4 – O valor da multa será descontada no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença se houver.

10.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1 - O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, em qualquer tempo, sem qualquer ônus ou responsabilidade independentemente de notificação ou interpelação, sempre que se verificar:

11.1.1 - O descumprimento das cláusulas contratuais ou obrigações prevista na lei que rege o presente certame;

11.1.2 - A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à CONTRATANTE;

11.1.3 - A subcontratação total ou parcial a cessão, ou transferência, a sub-rogação ou transferência, do objeto do contrato;

11.1.4 - A declaração de insolvência ou de falência da CONTRATADA;

11.1.5 - Nos demais casos previstos na lei;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 – O vencimento da validade da ata de registro de preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2 – A administração não se obriga a utilizar a Ata de registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

12.3 – A administração a seu exclusivo critério, poderá durante aos últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de registro de preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

12.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.5 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900  
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15  
www.botucatu.sp.gov.br



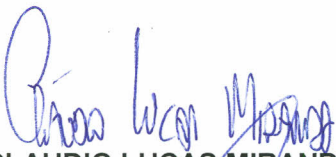
Pregão Presencial nº. 360/14 - Processo nº. 44.442/14

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu 24 FEV 2015

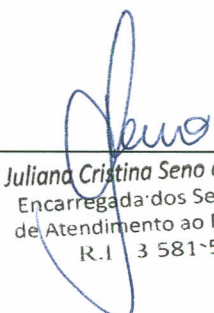
  
**CLAUDIO LUCAS MIRANDA**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

  
**CM HOSPITALAR LTDA**  
CONTRATADA  
**FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CONTRATADA

  
**R.A.P APARECIDA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
**Luciano Pelícia**  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2 165-2

  
**Juliana Cristina Seno da Silva**  
Encarregada dos Serviços  
de Atendimento ao Público  
R.I. 3 581-5

**COPEL**